

INFÂNCIA, DIREITO E EDUCAÇÃO: OS PRESSUPOSTOS DAS PESQUISAS

Ademilson de Sousa Soares

UFMG – paco@fae.ufmg.br

INTRODUÇÃO

Os 60 anos da Declaração dos Direitos das Crianças de 1959 e os 30 anos da Convenção dos Direitos das Crianças de 1989, comemorados em 2019, mobilizam esse trabalho que apresenta os pressupostos das pesquisas sobre infância, direito e educação. Na Era dos Direitos (Bobbio, 2004) cresce um consenso de que as crianças necessitam de proteção e de cuidados. Declarados os direitos em nível internacional, deveria cada Estado nacional, como na concepção francesa, assegurar a elas os direitos de cidadania ou deveria cada sociedade civil, como na tradição inglesa, ser a guardiã de seus direitos individuais?

METODOLOGIA

A pesquisa foi teórico-bibliográfica e produziu um banco de dados com as referências utilizadas em dissertações, teses, artigos científicos e trabalhos da *Anped* entre 2006 (ano da aprovação do Fundeb) e 2016 (ano do golpe contra a presidenta Dilma). Com as palavras-chave “criança”, “infância” e “educação infantil” indicamos pressupostos das pesquisas da área. Teoricamente, partimos da proposta de inventariar a produção científica de Rocha (1999), Romanowski; Ens (2006) e Ferreira (2002). Empiricamente, esse resumo apresenta autores que discutem a relação entre infância, direito e educação.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os pressupostos das pesquisas, constituído de autores e de textos mais citados no banco de dados, foram organizados em três grupos. Um grupo (tabela 01) reflete sobre a

conquista de direitos. Outro discute a relação entre direito e legislação (tabela 02). Finalmente (tabela 03) aqueles que estudam o direito à educação infantil.

No debate sobre a conquista de direitos destacam-se Cury (2002) e Arroyo (2009), pesquisadores da UFMG e da PUCMinas; Candau (2000) da PUCRio; o italiano Norberto Bobbio (2004); e Carlos Estevão (2006 e 2007) de Portugal. Uma sociedade assentada no direito a ter direitos é construída historicamente (Bobbio, 2004) e precisa ser defendida e ampliada (Estevão, 2006; 2007). Para isso, conforme Candau (2000), é preciso que diferentes grupos e classes estejam conscientes de que um Estado de direitos é fruto de árdua conquista.

Tabela 01: sobre a conquista de direitos

Autores	Textos
Arroyo (2009)	O direito à educação ameaçado
Bobbio (2004)	A era dos direitos
Candau (2000)	Educação em direitos humanos
Cury (2002)	Direito à educação
Estevão (2006)	Educação, justiça e direitos humanos
Estevão (2007)	Direitos humanos, justiça e educação

Fonte: Banco de dados (SOARES, 2018)

Há avanços e recuos. No campo educacional, a articulação entre direitos à igualdade e à diferença (Cury, 2002) e a reconfiguração do sentido da escola para coletivos populares que são historicamente excluídos do acesso à educação (Arroyo, 2009) são as condições para a manutenção do direito a ter direitos.

No debate sobre o direito das crianças na legislação destacam-se Dallari; Korczak (1986), um jurista brasileiro, e um médico polonês; Bazílio (2008) da UERJ; Marcílio (1998) da USP; Rosemberg e Mariano (2010) da PUC-SP; Monteiro (2006) e Soares (2000) de Portugal.

Tabela 02: sobre direito e legislação

Autores	Textos
Bazílio (2008)	Avaliando a implantação do ECA
Dallari; Korczak (1986)	O direito das crianças ao respeito
Marcílio (1998)	A lenta construção dos direitos da criança brasileira
Monteiro (2006)	A educação e os direitos da criança
Rosemberg; Mariano (2010)	A Convenção Internacional dos Direitos da Criança
Soares (2000)	Os direitos das crianças entre a proteção e a participação

Fonte: Banco de dados (SOARES, 2018)

Dallari; Korczak (1986) mostram que as crianças devem ser respeitadas em seus direitos. Para isso, as políticas públicas devem efetivar os direitos das crianças que, embora declarados, são frequentemente negados (Marcílio, 1998). O respeito à cidadania da criança exige a defesa a afirmação de seu direito de participar e de decidir (Soares, 2000). Os princípios da Convenção dos Direitos da Criança, conforme Rosemberg; Mariano (2010), apontam nesse sentido. Bazílio (2008), que estuda a implantação do ECA no Brasil, mostra que as necessidades das crianças não podem depender de boa vontade ou de circunstâncias favoráveis. Muitas vezes os adultos, em nome de proteger, acabam não reconhecendo a liberdade e a alteridade das crianças (Monteiro, 2006).

No debate específico sobre o direito da criança à educação infantil destacam-se Cury (1998) da UFMG e da PUCMinas; Kramer (2008) da PUC Rio; Campos (1999; 2010) da Fundação Carlos Chagas; Abramowics (2003) da UFSCar e Flores (2010) da UFSM.

Tabela 03: sobre o direito à educação infantil

Autores	Textos
Abramowics (2003)	O direito das crianças à educação infantil
Campos (1999)	A mulher, a criança e seus direitos
Campos (2010)	Educação infantil como um direito
Cury (1998)	A educação infantil como um direito
Flores (2010)	Movimentos na construção do direito à educação infantil
Kramer (2008)	Direitos da criança e projeto político pedagógico

Fonte: Banco de dados (SOARES, 2018)

A garantia da conquista do direito à educação infantil no Brasil (Cury, 1998; Campos, 1999; 2010) depende de políticas públicas consistentes formuladas com a participação da sociedade civil organizada como, p.ex., do Movimento Interfóruns de Educação Infantil no Brasil – MIEIB (Flores, 2010). Além disso, é preciso estruturar nas instituições educativas propostas pedagógicas que promovam a cidadania e garantam liberdade e autonomia para as crianças (Kramer, 2008). No entanto, para Abramowics (2003), o direito à escola não pode tornar-se estratégia de superação da crise da sociedade disciplinar que adota mecanismos institucionalizados de controle dos corpos das crianças.

CONCLUSÕES

Os pressupostos das pesquisas sobre infância, direito e educação mostram que a garantia do direito das crianças depende de ação conjunta entre Estado e sociedade, pois um Estado de Direito depende de uma sociedade democrática e vice-versa. Quando os países aprovam leis que asseguram tais direitos, a possibilidade de que as Convenções Internacionais saiam do papel e se efetivem é maior. Mesmo com todas as dificuldades, os 28 anos de aprovação do ECA (Bazílio, 2008) mostram isso. Há um consenso na literatura de que a ampliação do direito à educação infantil no Brasil decorreu da pressão da sociedade civil organizada como o Movimento Interfóruns de Educação Infantil – o MIEIB.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOWICZ, A. O direito das crianças a educação infantil. Pro-posições. Campinas: Unicamp, v. 4, n. 3, 2003.
- ARROYO, M. G. O direito à educação ameaçado. In: ARROYO; ABRAMOWICZ. (Orgs.). Campinas, S.P.: Papyrus, 2009, p. 13-34.
- BAZÍLIO, L. C. Avaliando a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente. In: BAZÍLIO; KRAMER. S. P.: Cortez, 2008, p. 19-50.
- BOBBIO, N. A era dos direitos. R. J.: Elsevier, 2004.
- CAMPOS, M. M. A educação infantil como direito - a Emenda constitucional 59/2009. S.P.: Campanha pelo Direito à Educação, 2010.
- CAMPOS, M. M. A mulher, a criança e seus direitos . Cadernos de Pesquisa. Campinas, n. 106, p. 117-137, mar. 1999.

- CANDAU, V. M. Educação em direitos humanos e estratégias metodológicas, 2000. Disponível em: http://dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/pbunesco/v_02_educacaodir.html
- CURY, C. R. J. A educação infantil como direito. Brasília: MEC/SEF/DPE/COEDI, pp. 9-15, 1998.
- CURY, C. R. J. Direito à educação. Caderno de Pesquisa, S. P., n. 116, jul. 2002.
- DALLARI, D. A. KORCZAK, J. O direito da criança ao respeito. S. P.: Summus, 1986.
- ESTEVAO, C. A. V. Direitos humanos, justiça e educação. Educação, Sociedade & Culturas, n. 25, 2007, 43-81.
- ESTEVAO, C. A. V. Educação, justiça e direitos humanos. Educ. Pesqui., S. P., v. 32, n. 1, p. 85-101, abr. 2006 .
- FERREIRA, N. S. A. As pesquisas denominadas “estado da arte”. Educação e Sociedade, Campinas, v. 23, n. 79, p. 257-272, ago. 2002.
- FLORES, M. L. R. Movimentos na construção do direito à Educação Infantil. In: Educação, Santa Maria, v. 35, n. 1, p. 25-38, jan./abr. 2010 25.
- KRAMER, S. Direito das crianças e projeto político pedagógico na educação Infantil. In. BAZILIO; KRAMER. Infância, educação e direitos humanos. S. P.: Cortez, 2008, p.51-81.
- MARCÍLIO, M. L. A lenta construção dos direitos da criança brasileira. Revista USP, nº 37, p. 46-57, Mar.-Maio, 1998.
- MONTEIRO, L. C. G. Educação e direitos da criança. Instituto de Educação e Psicologia. Universidade do Minho – Portugal, 2006 (Dissertação de Mestrado).
- ROCHA, E. A. C. A pesquisa em educação infantil no Brasil. Florianópolis: Editora da UFSC, 1999.
- ROMANOWSKI, J. P.; ENS, R. T. As pesquisas denominadas do tipo “estado da arte” em educação. Diálogo Educacional, Curitiba, v. 6, n. 19, p. 37-50, set./dez. 2006.
- ROSEMBERG, F.; MARIANO, C. L. S. A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. Cadernos de Pesquisa, v.40, n.141, p.693-728, set./dez. 2010
- SOARES, A. S. Banco de dados da pesquisa. Belo Horizonte: FaE-UFMG, 2018.
- SOARES, N. F. Os direitos das crianças nas encruzilhadas da proteção e da participação. Zero-a-Seis. v. 07, n. 12. UFSC, 2005.